

LEI Nº. 1.316/2014

de 21 de Março de 2014.

“Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Farmacêutico	01	14

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão efetuadas mediante a prévia realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí/RS, 21 de Março de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Farmacêutica(a) por 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis).

A contratação imediata deste(a) profissional se justifica, face à ausência de aprovados em concurso público, e se faz necessário para atender a demanda da farmácia básica municipal, o recebimento da medicação, seu controle e distribuição dos mesmos à população.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de Fevereiro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora da Administração e Fazenda